

06 ABR 2026

1º Secretário

PROTOCOLO

Estado de Rondônia
Assembleia Legislativa

06 ABR 2026

Protocolo: 191/26

PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR

Nº 189/26

AUTOR: MESA DIRETORA

Altera a Tabela 02 do Anexo II-A da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, que “Estabelece a Estrutura Organizacional Político-Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica alterada a Tabela 02 do Anexo II-A da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar da seguinte forma:

**“ANEXO II-A
ÓRGÃOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**

**TABELA 02
ADVOCACIA GERAL**

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO ADVOGADO GERAL	Advogado Geral	DAS-01	1
	Consultor Jurídico Chefe	DAS-04-A	1
	Consultor Jurídico do Gabinete	DAS-04-B	2
	Chefe de Gabinete	DAS-04-B	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	2
	Assessor Especial	AE 01-05	5



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense



PROTOCOLO

PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR

Nº

AUTOR: MESA DIRETORA

GABINETE DOS ADVOGADOS GERAIS ADJUNTOS	Advogado Geral Adjunto	DAS-02	3
	Consultor Jurídico do Gabinete	DAS-04-B	2
	Assessor Especial	AE 01-05	4
	Assessor de Direção	AS 01-07	2

.....”(NR)

Art. 2º As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 1º de abril de 2026.

Deputado ALEX REDANO
Presidente

Deputado LAERTE GOMES
1º Vice-Presidente

Deputado ROSÂNGELA DONADON
2ª Vice-Presidente

Deputado ALAN QUEIROZ
1º Secretário

Deputado CÁSSIO GOIS
2º Secretário

Deputado EDEVALDO NEVES
3º Secretário

Deputado MARCELO CRUZ
4º Secretário

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº
	AUTOR: MESA DIRETORA		
JUSTIFICATIVA Nobres Parlamentares, A presente proposição tem a finalidade de alterar a Tabela 02 do Anexo II-A da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, que “Estabelece a Estrutura Organizacional Político-Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.” em virtude da crescente complexidade das atividades desempenhadas pela Advocacia Geral desta Casa Leis, o que tem exigido uma maior capacidade de coordenação, supervisão técnica e gestão estratégica. E, nesse contexto, tem-se que os Adjuntos da Advocacia Geral desempenham função essencial no assessoramento direto à alta administração, contribuindo para a organização interna, a padronização de procedimentos e o acompanhamento mais eficiente dos fluxos de trabalho. Desse modo, a alteração normativa proporcionará o aprimorando dos mecanismos de controle interno, a descentralização das atividades administrativas e jurídicas, promovendo maior celeridade na tramitação de processos, melhor distribuição de atribuições e redução de sobrecarga sobre os gestores, o que impacta diretamente na qualidade e na tempestividade das manifestações jurídicas, fortalecendo, portanto, a estrutura organizacional da Advocacia-Geral. Por essas razões, contamos com o apoio e o voto dos Excelentíssimos(as) Deputados(as) para a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei Complementar.			